ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 038/96 - E

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
14/06/96

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei 038/96 - E, que institui o Concurso "Aluno Bom de Nota".

Com este concurso o Poder Executivo pretende incentivar e motivar, ainda mais, os alunos da rede municipal de ensino, além de fazer com que continuemos cada vez mais a diminuir o índice de evasão e repetência escolar, pois nosso Município ocupa a invejável posição de ter o menor índice de evasão escolar da região de abrangência da 24ª Delegacia de Educação.

Certos de podermos contar com a devida apreciação de Vossas Excelências, enviamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
14/06/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 038/96 - E

INSTITUI O CONCURSO "ALUNO BOM DE NOTA".

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso "Aluno Bom de Nota", o qual consistirá na troca das NOTAS BIMESTRAIS obtidas pelos alunos do 1° Grau das Escolas Municipais de Agudo por cupons.

Art.2° - Fica ainda autorizado a realizar sorteios, com premiação a ser definida em regulamento.

Art.3° - As regras de funcionamento do "Aluno Bom de Nota", serão definidas anualmente por regulamento e aprovado por Decreto do Executivo.

Art.4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.029 - Manutenção do Ensino de 1° Grau.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de Junho de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 24/06/96